

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Diversas Secretarias, Conforme Especificações Constantes dos Anexos.

### DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: .....

C.N.P.J.:..... CEP:.....

Fone..... Fax..... Obs.....

E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 085/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente/assinatura**

Ribeirão Pires, .....de .....2019.

**OBS:** Logo após o recebimento deste edital, este comprovante deverá ser preenchido e reenviado para a Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, através do fax (11) 4828-9800 ou pelo e-mail: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br). Isso possibilitará nosso contato se houver alguma alteração no edital. O não encaminhamento do comprovante exime a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires da comunicação direta ao interessado, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREGÃO N.º 085/19**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 5431/19**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Diversas Secretarias, conforme especificações constantes dos anexos.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Administração.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote

Data de recebimento dos envelopes: 02/10/19 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 02/10/19 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288 - prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias, conforme especificações constantes dos anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta, contendo especificação do objeto e planilha de quantidades estimadas que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Especificação dos Produtos

**ANEXO IV** – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

**ANEXO V** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração;

**ANEXO VIII** – Minuta do Compromisso de Fornecimento;

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO X** – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br).

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de **gêneros alimentícios para diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

2.2. Os Lotes **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14** constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. "Cota Reservada" **os Lotes 02, 15, 16 e 17** constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. Sob Processo de concordata ou falência;

2.4.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.4.4. Reunidas em consórcio.

## 3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **02 de outubro de 2019**, às **09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 01**  
**PREGÃO N.º 085/2019**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:.....**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO N.º 085/2019**  
**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

## 5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

### **6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:**

6.2.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos, no qual a empresa se propõe a ofertar, não podendo ser superiores ao constante do Termo de Referência - Anexo II.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica destinado até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme item 8 do edital. No caso desta aquisição, o quantitativo **corresponde a 17,92% do objeto.**

6.2.3.1. **Os Lotes 02, 15, 16 e 17**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

6.2.4.1. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.2.2. O preço unitário por unidade, ofertado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3.3. O preço total para o fornecimento dos produtos objeto do certame, de acordo com as especificações no Anexo I;

6.2.4.4. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, considerando-se o prazo do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.4.5. Em caso de divergência entre o valor unitário, total ou global, prevalecerá o unitário cabendo ao Pregoeiro proceder as necessárias alterações. Em caso de ocorrer divergência exclusivamente entre o valor global numérico e por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.2.4.6. Prazo de entrega dos produtos: no máximo 03 (três) dias, após o recebimento do pedido, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura, **devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.**

6.2.4.7. Os preços ofertados devem ter como referência os pagamentos em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.2.4.8. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.4.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.4.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

## **6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, **caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.**

## 6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o item cotado e definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

## 6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo "Lucro Presumido" deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.

6.3.4.2. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

6.3.4.3. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **6.4. DECLARAÇÕES**

6.4.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO V**, devidamente assinada pelo representante legal de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

6.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo I.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

9.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.

9.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

9.2.2.2.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

## **10. DO PREÇO / REAJUSTE**

10.1. O preço apresentado é fixo irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.3. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

## **13. DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO**

13.1. No ato da entrega, o(s) produtos(s) deverá(o) ser vistoriado(s) por funcionário indicado pela Prefeitura, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário a responsabilidade pelo recebimento do(s) produto(s) em desacordo.

13.1.1 Caso seja constatado que o produto entregue não atende às especificações exigidas no edital, deverá ser recusado seu recebimento, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas no edital.

13.1.2 O aceite do produto pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. A Prefeitura emitirá a solicitação de entrega do produto que deverá ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 03 (três) dias.

13.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**SASC** – Rua Paraguai, 136 – Colônia – Ribeirão Pires – SP;

**PAULO FREIRE** – Rua Francisco Monteiro, 2940 – Santa Luzia – Ribeirão Pires – SP;

**SEGURANÇA URBANA** – Av. Prefeito Valdirio Prisco, 86 – Centro - Ribeirão Pires – SP;

**SAÚDE** – Rua Renato Andreoli, 138 – Centro – Ribeirão Pires – SP.

13.4. Para efeito de pagamento a compromissária deverá emitir as respectivas faturas.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos em estrita observância às especificações previstas no anexo I do edital;

15.2. O licitante vencedor será responsável pela boa qualidade dos produtos oferecidos, assim como por eventuais danos causados à terceiros e à Administração em decorrência do fornecimento.

15.3. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos nos locais a serem indicados pela Prefeitura, obedecendo os padrões de higiene exigidos pela legislação.

15.4. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo fornecimento, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

15.4.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

15.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

15.5. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Compromisso;

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

16.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

16.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

16.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

16.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

16.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

## **17. PENALIDADES**

17.1. O licitante vencedor, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

18.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º 3.3.90.30.00 06.182.0093.2.301; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.294; 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.305.0056.2.363; 3.3.90.30.00

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

08.122.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.122.0065.2.260; 3.3.90.30.00 08.366.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.244.0068.2.265.

19.2. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o encerramento da sessão da licitação, a composição dos preços de sua planilha de acordo com o lance ofertado.

19.3. O Termo de Ciência e de Notificação, constante do anexo IX, será assinado pelo licitante vencedor, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

19.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

19.5. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

19.6. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Senhor Prefeito Municipal, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

19.7. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

19.8. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.9. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

19.10. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 17 de Setembro de 2019.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
Pregoeiro e Secretário de Administração

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## A N E X O I

### MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ESTIMADA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 085/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme PLANILHA anexa.

- 1 - O preço ofertado têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3 - A empresa compromete-se a entregar os produtos no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do pedido.
- 4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

ÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

### **AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ**

Definição: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem individual contendo 5(cinco)g do produto. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

### **AÇÚCAR REFINADO**

Definição: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: fardos com 10 embalagens em plástico resistente, termossoldado de 01 kg (hum quilograma) de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

### **AÇÚCAR CRISTAL**

Açúcar refinado amorfo, obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope.

### **ADOÇANTE**

Adoçante Líquido com Aspartame. Ingrediente: sorbitol, propilenoglicol, água, maltodextrina, edulcorante artificial, aspartame, espessante, celulose microstalina, conservador benzoato de sódio e emulsificante polissorbatato 80.

### **ADOÇANTE DIETÉTICO**

Adoçante dietético pó - Produto composto de edulcorantes artificiais, acessulfame-k e aspartame, em sachê de 0,8 g, acondicionado em caixa de papelão com 50 unidades.

### **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**

Acondicionada em garrafas de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0.

### **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**

Acondicionada em garrafas de 1.500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0.

### **BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL**

Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentada ou não, ou outras substâncias alimentícias. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: Pacote plástico atóxico contendo 200 gramas. Características Gerais: deverá conter como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal/gordura vegetal hydrogenada, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento químico e demais ingredientes desde que não descaracterize o produto. Validade: Mínima de 6 meses.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL**

Definição: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentada ou não, ou outras substâncias alimentícias. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: sachê contendo 8,5 gramas. Características Gerais: Deverá conter como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal/gordura vegetal hydrogenada, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento químico e demais ingredientes desde que não descaracterize o produto. Validade: Mínima de 6 meses.

## **BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**

Biscoito salgado tipo cream cracker. Definição: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentada ou não, ou outras substâncias alimentícias. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: Pacotes plásticos atóxicos de 200g reembalados em caixa de papelão reforçado. Características Gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido e/ou creme de milho, açúcar e /ou açúcar invertido, gordura vegetal e/ou gordura vegetal hydrogenada, sal, fermento químico, e outros ingredientes desde que mencionados e que não descaracterizem o produto. Contém glúten. Validade: Mínima de 6 meses.

## **BOLACHA DOCE TIPO MAISENA**

Bolacha doce tipo maisena. Definição: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentada ou não, ou outras substâncias alimentícias. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: Embalagem de filme atóxico, contendo 200g do produto. Componentes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido e/ou amido de milho e/ou fécula de milho, açúcar e/ou açúcar invertido, gordura vegetal e/ou gordura vegetal hydrogenada, sal, lecitina de soja, fermento químico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Contém glúten. Validade: Mínima de 06 meses.

## **BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**

Biscoito Doce tipo "Rosquinha de Coco": 1ª Qualidade. Pacotes de aproximadamente 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. Pacotes de 200g a 500g. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA.

## **BOLACHA DOCE TIPO MAISENA**

Bolacha doce tipo maisena. Definição: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentada ou não, ou outras substâncias alimentícias. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: Sachê contendo 8,5 g. Componentes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido e/ou amido de milho e/ou fécula de milho, açúcar e/ou açúcar invertido, gordura vegetal e/ou gordura vegetal hydrogenada, sal, lecitina de soja, fermento químico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Contém glúten. Validade: Mínima de 06 meses.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **BISCOITO TIPO MARIA**

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 200g de produto. Características Gerais: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal / gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. COM GLÚTEN. Validade: Mínima de 6 meses.

## **BISCOITO TIPO MARIA**

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Umidade máxima de 14,0%. Embalagem: sachê de 8,5g. Características Gerais: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal / gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. COM GLÚTEN. Validade: Mínima de 6 meses.

## **BISCOITO WAFER**

Biscoito Wafer (diversos sabores): Recheio Sabor Chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó (0,78%), estabilizante: lecitina de soja (INS 322) e aromatizante], recheio morango (açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, aromatizante, corante natural: cochonilha (INS 120), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó (0,46%), óleo de milho, sal, estabilizante: lecitina de soja (INS 322), fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e melhorador de farinha: protease (INS 1101i). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de no mínimo 115g.

## **BOLACHA RECHEADA SABOR MORANGO**

Bolacha recheada sabor morango, devendo conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina com leite, carbonato de cálcio, amido, sal, açúcar invertido, sulfato de zinco, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante, corante natural e outros ingredientes desde que mencionados. Deverá apresentar embalagem com no mínimo 140 g.

## **BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE**

Bolacha recheada sabor chocolate, devendo conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina com leite, carbonato de cálcio, amido, sal, açúcar invertido, sulfato de zinco, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante, corante natural e outros ingredientes desde que mencionados. Deverá apresentar embalagem com no mínimo 140 g.

## **BOLO SIMPLES (TIPO PULMAM)**

Bolo simples (tipo pulmann): Produto obtido a partir de farinha de trigo, açúcar, ovo, açúcar invertido, gordura vegetal, cacau, soro de leite, farinha de soja, sal, fermentos químicos, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes desde que mencionados. Deverá apresentar nos sabores mesclado, laranja, chocolate, milho e outros desde que mencionados. Deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada com capacidade mínima de 250g.

## **ROCAMBOLE**

Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, ovo, açúcar, xarope de glucose, sal, extrato de baunilha, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes monodiglicerídeos de ácidos graxos e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem aluminizada de 160g aproximadamente. Recheio sabor goiaba: Açúcar, polpa de goiaba, espessante amido modificado e pectina cítrica e aroma idêntico ao natural de goiaba. Recheio

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

sabor artificial de baunilha: açúcar invertido, gordura vegetal, sal, aromatizante, conservador sorbato de potássio e outros ingredientes desde que mencionados.

## **PÓ PARA PREPARO DE CURAU**

Açúcar, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada e sal. Aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 250g.

## **GELATINA DIET**

Gelatina Diet Limão deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica, aromatizante sabor limão e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

Gelatina Diet morango deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica, aromatizante sabor morango e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

Gelatina Diet uva deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica, aromatizante sabor uva e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

Gelatina Diet tutifrutti deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica, aromatizante sabor tutifrutti e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

Gelatina diet abacaxi deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica, aromatizante sabor abacaxi e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

Gelatina diet cereja deverá conter gelatina, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica aromatizante sabor cereja e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 12g.

## **GELATINA DIVERSOS SABORES**

Gelatina sabor abacaxi ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de abacaxi, sal e corantes artificiais amarelo tartrazina e amarelo crespúsculo. Não contém Glúten.

Gelatina sabor morango ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de morango, sal e corantes artificiais amarelo crespúsculo e vermelho bordeaux. Não contém Glúten.

Gelatina sabor limão ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de limão, sal e corantes artificiais amarelo tartrazina e azul indigotina. Não contém Glúten.

Gelatina sabor uva ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de uva, sal e corantes artificiais vermelho bordeaux e azul indigotina. Não contém Glúten.

Gelatina sabor tuti fruti ingredientes básicos: açúcar, gelatina, acidulante(s), aroma(s) e corante(s).

Gelatina sabor cereja ingredientes básicos: açúcar, gelatina, acidulante(s), aroma(s) e corante(s).

Embalagem: Saco de Polietileno com Impressão, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg (um quilograma).

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

Composição centesimal aproximada: Proteínas 8g; Glicídios: 88g; Sódio: 535mg

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO

Milho - Ingredientes: Açúcar, ovo, farinha de trigo e de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, glicose de milho, óleo vegetal de milho, farinha de soja, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, sal refinado, amido, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservantes propionato de sódio e sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem aluminizada de 450g.

Coco – Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (fosfato ácido de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), estabilizante polisorbato 80, espessante goma guar, aromatizante. Embalagem aluminizada de 450g.

Baunilha – Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, e fosfato monocálcico) e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. Embalagem aluminizada de 450g.

Chocolate – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio,) e aromatizante. Embalagem aluminizada de 450g.

Cenoura – Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cenoura em pó, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico), corante natural urucum e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. Embalagem aluminizada de 450g.

Fubá – Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, fubá de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, erva doce, estabilizante estearato de propileno glicol, fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizante, corante natural urucum. Embalagem aluminizada de 450g.

## PÓ PARA PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)

Sabor banana: deverá conter os seguintes ingredientes: amido de milho, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais ( ferro e zinco), (aroma idêntico ao natural de banana), corante sintético idêntico ao natural betacaroteno e corante natural riboflavina.

Sabor tradicional: deverá conter os seguintes ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum.

Sabor morango: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmim.

Sabor chocolate: amido de milho, açúcar, cacau em pó, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados.

## MISTURA PARA O PREPARO DE MOUSSE SABOR CHOCOLATE

Definição: Mistura para o preparo de mousse sabor chocolate

Embalagem: Sacos plásticos atóxicos de 500g. Características Gerais: Deverá conter como ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, gelatina em pó, gordura vegetal hidrogenada ou gordura vegetal, glicose em pó, amido modificado, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. Não contém glúten. Composição centesimal aproximada 400 Kcal, Carboidrato 75g, Proteínas 8g, Gorduras totais 7g. Validade: Mínima de 6 meses

## MISTURA PARA O PREPARO DE MOUSSE DIVERSOS SABORES

Embalagem: Sacos plásticos atóxicos de 500g. Características Gerais: Deverá conter como ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, gelatina em pó, gordura vegetal hidrogenada ou gordura vegetal, glicose em pó, amido modificado, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. Não contém glúten. Composição centesimal aproximada 400 Kcal, Carboidrato 75g, Proteínas 8g, Gorduras totais 7g. Validade: Mínima de 6 meses

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **PÓ PARA PREPARO DE MARIA MOLE**

Pó para o preparo de Maria Mole tradicional, devendo conter açúcar, gelatina e outros ingredientes desde que mencionados. Pacote de 50g.

## **PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM**

### **PUDIM DE BAUNILHA**

Açúcar, amido, sal, espessante carragena, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corante artificiais. Poderá conter outros produtos desde que mencionados. Embalagem de 50g.

### **PUDIM CAMELO**

Amido, açúcar, sal, gelificantes: goma carragena e cloreto de potássio, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio, corante caramelo IV e aromatizantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 50g.

### **PUDIM COCO**

Amido, açúcar, sal, gelificantes: goma carragena e cloreto de potássio, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio, corantes e aromatizantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 50g.

### **PUDIM SABOR CHOCOLATE**

Açúcar, amido, cacau em pó, extrato de malte, sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de 50g.

## **PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIET**

### **PUDIM BAUNILHA DIET**

Amido, sal, maltodextrina, vitamina C, zinco, vitamina A, selênio, vitamina D, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame, espessante goma carragena e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo. Produto deverá especificar que contém fenilalanina. Embalagem de 25g.

### **PUDIM MORANGO DIET**

Amido, sal, maltodextrina, vitamina C, zinco, vitamina A, selênio, vitamina D, espessante goma carragena, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e aromatizante e corantes nos sabores morango. Embalagem de 25g.

### **PUDIM CHOCOLATE DIET**

Amido, cacau em pó, sal, maltodextrina, vitamina C, zinco, vitamina A, selênio, vitamina D, espessante goma carragena, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e aromatizante. Embalagem de 25g.

## **MISTURA PARA O PREPARO DE SAGU**

Ingredientes: Açúcar, sagu de mandioca, polpa de uva, regulador de acidez ácido fumárico, aromatizantes e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes. Embalagem de 250g.

## **ESSÊNCIA DE BAUNILHA**

Ingredientes: água, álcool etílico, corante camarelo e aromatizante. Embalagem de 30 ml

## **ESSÊNCIA DE COCO**

Essência de coco, embalagem de 30 ml.

## **MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE FLAN**

Açúcar, maltodextrina, sal, gelificantes: goma carragena e cloreto de potássio, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizantes e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 25 g.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CEREAL TIPO NESTON**

PO PARA PREPARO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE CEREAIS. Definição: Cereal infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: Latas contendo 400 gramas Características Gerais: Contendo como ingredientes mínimos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, açúcar, aveia, adicionado de vitaminas e minerais. Validade: Mínima de 6 meses.

### **FÓRMULA INFANTIL (0 a 6 meses)**

Definição: fórmula infantil de 0 a 6 meses, contendo lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém glúten. Lata com 400g.

### **FÓRMULA INFANTIL (6 a 12 meses)**

Definição: fórmula infantil de 6 a 12 meses, contendo lactose , concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. \*fonte protéica. \*\*óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Lata com 400g

### **FÓRMULA INFANTIL (a partir do 10.º mês)**

Definição: fórmula infantil de seguimento para a transição da alimentação a partir do 10º mês com concentração segura de prebióticos (4g/L), DHA&ARA, nucleotídeos e menor quantidade de gordura saturada). Lata com 800g

## **LEITE EM PÓ INTEGRAL**

Ingrediente: Leite obtido através de secagem do leite fluido integral pasteurizado, através do processo de spray dryng sendo posteriormente envasado em sachês metalizados. O produto deverá apresentar embalagem de 400g aproximadamente.

## **PÃO DE FORMA**

Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12 e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem plástica de 500g.

## **PÃO DE LEITE**

Definição: Produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Produto isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: Sacos plásticos contendo 4 unidades de 50g. Características Gerais: Pão tipo hot dog deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal/gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, e outros ingredientes, substâncias desde que mencionados. Validade: Mínimo de 5 dias.

## **PÃO TIPO HOT DOG**

Definição: Produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Produto isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: Sacos plásticos contendo 4 unidades de 50g. Características Gerais: Pão tipo hot dog deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal/gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, e outros ingredientes, substâncias desde que mencionados. Validade: Mínimo de 5 dias.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **BISNAGUINHA**

Definição: Produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Produto isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem: Saco plástico atóxico, transparentes contendo aproximadamente 15 unidades de 20g. Características Gerais: Deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal/gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, e outros ingredientes, substâncias desde que mencionados. Validade: Mínimo de 8 dias.

## **PANETONE DE FRUTAS**

Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), conservantes: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200) e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 500 g.

## **PÃO SOVADO**

Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, ovo, sal refinado, soro de leite, glúten, amido, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante, ácido ascórbico. Embalagem plástica de 500 g. Validade: Mínimo de 7 dias.

## **TORRADA EM SACHÊ**

Superfície lisa, macia, brilhante e não quebradiça em fatias quadradas, composição mínima da massa farinha de trigo, farinha de trigo integral, gordura vegetal, sal, fermento biológico e anti-mofo. Embalado em saco plástico de PVC com capacidade para 15g.

## **TORRADA TRADICIONAL**

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e estearoil lactilato de sódio (INS 481i), espessante: goma guar (INS412) e melhorador de farinha: ácido ascórbico (INS 300). Contém glúten. Embalagem de 160 g.

## **BATATA PALHA**

Descrição: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes.

## **ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO**

Arroz que sofreu o processo hidrotérmico no qual o arroz em casca é imerso em água potável a uma temperatura acima de 58° C, seguidos de gelatinização parcial ou total do amido e secagem. Durante o processo de parboilização, sofre um pré- cozimento, no qual os nutrientes da casca são passados integralmente para o grão. O arroz parboilizado é naturalmente mais nutritivo, pois nenhum composto químico é adicionado ao processo. Deverá apresentar sabor e tom amarelado característico. Deverá apresentar embalagem plástica com capacidade para 05kg de produto.

## **ARROZ AGULHINHA – TIPO I**

Definição: Arroz agulhinha tipo I beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade. Embalagem: Pacote resistente atóxico, termossoldado: contendo 05 kg (cinco quilogramas). O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **FEIJÃO BRANCO**

Definição: Deve atender os padrões microbiológicos da ANVISA. Não poderá conter sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Sacos plásticos com 500 gramas a 1 kg do produto. Características Gerais: Feijão Grupo Anão, Classe Branco, Tipo 1. Validade: Mínima de 6 meses.

## **FEIJÃO CARIOCA TIPO I**

Definição: Feijão carioca tipo I, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo 2% e quebrados máx.10%. Embalagem: Pacote plástico resistente atóxico: contendo 01 kg (um quilograma). O produto deverá ter validade mínima de 180 dias. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **FEIJÃO PRETO**

Definição: classe preto, tipo I, grupo anão. Embalagem: pacote contendo 500 g.

## **GRÃO DE BICO**

Definição: Grãos provenientes da espécie *Cicer arietinum* L., desprovidos das vagens. Embalagem primária: deverá ser apresentado em pacotes com 500 g.

## **LENTILHA**

*Lens culinaris* popularmente chamada de lentilha é da família das leguminosas, subfamília Faboideae. Deverá apresenta em saco plástico contendo 500g.

## **APRESUNTADO**

Carne suína, amido (máximo 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimentos naturais e outros ingredientes desde que mencionados.

## **MORTADELA TRADICIONAL**

Resfriada, pacotes de 01kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.

## **IOGURTE DE FRUTAS**

Leite parcialmente desnatado e ou leite parcialmente desnatado reconstituído, xarope de açúcar, preparado de frutas vermelhas (água, açúcar, polpa de morango e amora, amido modificado, corante natural carmim, aromatizante, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem individual de 170g.

## **MARGARINA COM SAL**

Definição: Emulsão plástica ou fluída tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada com odor e sabor característico. O produto deverá estar isento de ranço. Deverá ter como ingredientes: Óleo vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídios, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A (1.500 U.I./100g). A margarina deverá conter no mínimo 65% de lipídeos. Embalagem tipo sachê com peso líquido de 10g do produto.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **MARGARINA COM SAL**

Definição: Emulsão plástica ou fluída tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada com odor e sabor característico. O produto deverá estar isento de ranço. Deverá ter como ingredientes: Óleo vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídios, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A (1.500 U.I/100g). A margarina deverá conter no mínimo 65% de lipídeos. Embalagem: pote plástico contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada, conforme legislação vigente.

## **BANHA REFINADA**

Ingrediente: Gordura suína, antioxidantes BHA (INS320) e BHT (INS321). **NÃO CONTÉM GLÚTEN.** Embalagem de 01 quilo

## **GORDURA VEGETAL**

Para fins culinários, parcialmente hidrogenada obtida a partir de óleos vegetais. Gordura vegetal e antioxidantes, ácido cítrico e BHT. Embalagem de 500 g.

## **MASSA PARA PASTEL**

Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, açúcar, Sal, Gordura vegetal, Margarina, Álcool alimentício, Emulsificante: Lecitina de soja (INS 322), Reguladores de acidez: Ácido Cítrico (INS 330) e Ácido Láctico (INS 270), e Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202). **CONTÉM GLÚTEN**, derivados de leite e de soja. Embalagem mínima de 400 g

## **MASSA PARA LASANHA**

Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, Água, Ovo em pó, Sal, Álcool alimentício, Conservadores Sorbato de Potássio (INS 202) e Propionato de Cálcio (INS 282), Corante natural [Óleo de soja, cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b)] e Realçador de sabor: Glutamato monossódico (INS 621). **CONTÉM GLÚTEN.** Embalagem de 500 g.

## **PÃO DE QUEIJO**

Ingredientes: Fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite e aroma idêntico ao natural de queijo. Deverá apresentar congelado em embalagem plástica com capacidade para 400g do produto.

## **PATÊ PRONTO DIVERSOS SABORES**

Peito de peru, carne de frango, margarina, gordura de frango, água, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, ovo em pó, vinho branco, condimentos naturais, amido, proteína vegetal hidrolisada, extrato de carne e outros ingredientes desde que mencionados. Pote de vidro com 130g. Carne suína, pernil, margarina, água, gordura suína, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, ovo em pó, proteína vegetal hidrolisada, amido, extrato de carnes e outros ingredientes desde que mencionados. Pote de vidro com 130g.

## **REQUEIJÃO CREMOSO**

Deverá apresentar-se em potes plásticos contendo 200 g, com os seguintes ingredientes: Creme de leite fresco, massa láctea (leite e coalho), estabilizantes ( polifosfato ET V e citrato de sódio ET IV) e Cloreto de Sódio. Não deverá conter glúten.

## **QUEIJO MUSSARELA**

Produto a partir do leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho bovino. Deverá sem fatiado em embalagem de 300g.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **QUEIJO TIPO POLENGUINHO**

Ingredientes: ricota fresca (soro de leite, leite pasteurizado e acidulante ácido láctico), leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de sódio, espessantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido cítrico, fermento lácteo e conservador sorbato de potássio. Embalagem com 04 unidades de 20 g.

## **QUEIJO RALADO**

Ingredientes: Queijo parmesão ralado (leite pasteurizado, fermentado láctico, coalho, cloreto de cálcio e sal) e conservador ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

## **AMIDO DE MILHO**

Definição: Amido de Milho contendo basicamente amido de milho. Embalagem primária deverá ser acondicionado em cartucho, impresso em papel cartão atóxico, opaco, termossoldado: contendo 500 g. A embalagem secundária deverá ser acondicionada em caixa de papelão ondulado reforçada. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **AVEIA EM FLOCOS FINOS**

Definição: Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia (*Avena sativa*) após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte, laminação, estabilização térmica. Não deverá apresentar mais que 12% de umidade. Embalagem Primária: Pacote ou cartucho de papel cartão, com peso líquido de: 250 gr. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 13 g e Glicídios: 56 g. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.

## **CANJICA BRANCA CRUA**

Milho branco é uma variedade de milho utilizada para elaboração de canjica. Pacote plástico de 500g.

## **FARINHA DE MANDIOCA CRUA**

Definição: Farinha de mandioca crua, produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote plástico resistente com peso líquido de 500g (quinhentos gramas) ou 01 kg (um quilograma). O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **FARINHA DE MILHO**

Definição: Farinha de milho.

Embalagem Primária: Pacotes de 500 gramas a 1 quilo.

## **FARINHA DE ROSCA**

Definição: produto obtido basicamente pela mistura de farinha de trigo, água, sal e fermento. Deverá ser embalado em pacotes com 500 grs ou 1 kg.

## **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**

Farinha de trigo Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem Primária: Pacote plástico resistente atóxico, termossoldado: contendo 01kg (um quilograma), com embalagem secundária em fardos de 10kg (dez quilogramas). O produto deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **FARINHA LÁCTEA**

Definição: Farinha láctea, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas e minerais e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: latas rotuladas contendo 400 g. Composição centesimal aproximada: Proteínas 12 g e Glicídios 70g. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **FAROFA TEMPERADA**

Produto obtido a partir de Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta e cebolinha verde. Aromatizante realçador de sabor: Glutamato monossódico. Antioxidante: BHT. Não deverá conter glúten.

## **FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO**

Definição: produto obtido de culturas puras de leveduras (*saccharomyces crevisae*) e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação), não deverá conter glúten, por procedimento tecnológico adequado ao emprego para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos, empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. Embalagem de 100 gr.

## **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**

Definição: produto obtido da homogeneização matéria primas (fécula de mandioca ou amido de milho, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio) homogeneizadas e produzidas em um duto fechado. Essas substâncias químicas pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto deve ser acondicionado em recipiente de fibrolata, com papel miolo maculatura revestida com PEAD, rotulada em papel e hermeticamente fechada. A embalagem do produto deverá ser com peso líquido de 250 g (duzentos e cinquenta gramas). O produto deverá ter validade mínima de 07 (sete) meses.

## **FLOCOS DE MILHO**

Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, sal, ácido ascórbico(vitamina C), óxido de zinco (zinco), niacinamida, ferro reduzido(ferro), palmitato de retinol( vitamina A), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), riboflavina(vitamina B2), monitrato de tiamina (vitamina B1), ácido fólico(vitamina do complexo B) cobalamina(vitamina B12). Caixa de papelão contendo 300g.

## **FUBÁ DE MILHO**

Definição: Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem dos grãos de milho (*Zea mays,L.*), degerminados e laminados. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 12 % de umidade. Embalagem: pacote resistente atóxico contendo de 500g (quinhentos gramas) a 01 kg (um quilograma). O produto deverá ter validade mínima de 4 (quatro) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **MILHO PARA PIPOCA**

Produto a partir do milho, classe amarelo, embalado em pacotes contendo 500g do produto.

## **POLVILHO PARA TAPIOCA**

Fécula extraída da mandioca. Embalagem de 500 g.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **TRIGO PARA QUIBE**

É o próprio grão do trigo integral, quebrado e torrado. Tem sabor especial, e é rico em fibras, vitaminas e minerais. Hidratado, o trigo para Quibe pode ser utilizado na preparação de Quibes, saladas como tabule, tortas salgadas e outros. Embalagem de 500 g.

## **MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA**

Definição: Macarrão com ovos tipo Ave Maria, produto obtido dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: filme plástico resistente, termossoldado, atóxico contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 11g.

## **MACARRÃO PADRE NOSSO**

Definição: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais curcuma e urucum. CONTÉM GLUTEN. Embalagem: filme plástico resistente, termossoldado, atóxico contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 9 g.

## **MACARRÃO ESPAGUETE**

Definição: massa obtida dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem: filme flexível BOPP, resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 11g; Lipídios: 1g; Carboidratos: 72,5g; Gordura Saturada: 0g.

## **MACARRÃO PARAFUSO**

Definição: massa obtida dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem: filme flexível BOPP, resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 11g; Lipídios: 1g; Carboidratos: 72,5g; Gordura Saturada: 0g.

## **MACARRÃO INSTANTÂNEO**

Ingredientes da massa: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (mínimo 60%), gordura vegetal, fécula de mandioca (máximo 16,5%), sal, ovo integral em pó, reguladores de acidez carbonato de potássio e carbonato de sódio, vitaminas PP (niacina), B<sub>6</sub> (piridoxina), B<sub>2</sub>(riboflavina) e B<sub>1</sub> (tiamina), estabilizantes tripolifosfato tetrassódico e fosfato de sódio monobásico e corante beta-caroteno.

Os ingredientes do tempero em pó: Caldo de carne/ galinha/ feijão, sal, açúcar, batata em pó, cenoura em pó, salsa em flocos, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e antiemectante dióxido de silício.

## **ALHO PICADO**

Definição: Alho picado sem sal, bulbo da família das liliáceas comestível. O produto deverá conter basicamente alho. Deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos nas embalagens. Embalagem: potes plásticos resistentes com lacre inviolável com capacidade para 100 a 500 (quinhentos) gramas do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## AMACIANTE DE CARNE

Deverá conter sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, papaína, salsa, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, acidulantes e outros produtos desde que mencionados. Deverá ser acondicionado em vidro de 120g.

## CALDO DE CARNE

Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico corantes caramelo III e urucum e aromatizantes.

## CALDO DE GALINHA

Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III.

## CALDO DE LEGUMES

Deverá conter sal, gordura vegetal, amido, alho poró, cebola, tomate, cenoura, repolho, cúrcuma, alho, salsa, aipo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes. Caixa com 57g com 06 cubos.

## CRAVO DA ÍNDIA

Cravo da Índia 40 g aproximadamente.

## CANELA EM PÓ

Canela em pó 50 g aproximadamente.

## CANELA EM PAU

Canela em pau 20 g aproximadamente.

## CAMOMILA

Camomila. Embalagem de 10 g aproximadamente.

## ERVA CIDREIRA

Erva cidreira. Embalagem de 10 g aproximadamente.

## GERGELIM

Gergelim tostado. Vidro de 100 g

## ERVA DOCE GRANULADA

Erva doce granulada. Embalagem de 40 g aproximadamente.

## ERVA DOCE DESIDRATADA

Planta aromática da família das Umbelíferas, também conhecida como erva doce. Deverá apresentar desidratada com embalagem de 55g.

## PIMENTA DO REINO

Pimenta do reino preta moída. Embalagem de no mínimo 40 g.

## TEMPERO COMPLETO

**Ingredientes:** Sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico. Potes com capacidade de 500g.

## TEMPEROS (COLORAL, COMINHO, ORÉGANO E BAIANO)

Colorífico

Ingredientes: Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. Poderá conter glúten. Pacote com 100g.

Cominho em pó

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

Ingredientes: Cominho em pó. Pacote com 100g.

Orégano

Ingredientes: Orégano. Não poderá conter glúten. Pacote com 100g.

Tempero Baiano

Ingredientes: sal, pimenta do reino, coentro, cominho, orégano, cúrcuma e pimenta calabresa.

Pacotes com 100g.

## **AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**

Ingredientes: Azeite de oliva virgem extra. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acidez Máxima: 0,5%. Latas de 500 ml.

## **ÓLEO DE SOJA**

Definição: Óleo de soja refinado, entende-se por óleo comestível o produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto. A embalagem deverá ser em latas com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada.

## **SAL REFINADO IODADO**

Definição: Sal refinado iodado, contendo basicamente: cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante. Deverá ser produzido e embalado segundo legislação vigente. O produto deverá ser beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalagem tipo sachê com peso líquido de 01g. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **SAL REFINADO IODADO**

Definição: Sal refinado iodado, contendo basicamente: cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante. Deverá ser produzido e embalado segundo legislação vigente. O produto deverá ser beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalagem: Pacote resistente atóxico, termossoldado: contendo 01 kg (um quilograma). O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **VINAGRE DE VINHO TINTO (ÁLCOOL, VINHO, MAÇÃ)**

Definição: O produto deverá ter acidez máxima de 4%. Embalagem: garrafa PET, resistente, atóxico e com tampa dosadora com lacre inviolável: com capacidade de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **CATCHUP**

Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. Frasco com 300g

## **CATCHUP**

Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem: caixa com 182 sachês e 7 gramas.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **EXTRATO DE TOMATE**

Definição: Produto elaborado à base de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Deverá estar isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser de latas com capacidade de 350g do produto. Características Gerais: Deverá conter como ingredientes básicos, tomate em cubos e/ou pedaços de tomate e outros ingredientes desde que mencionados. Não deverá conter pimenta, aditivos químicos e glúten.

## **MOLHO DE TOMATE**

Definição: Produto elaborado à base de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Deverá estar isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: Latas contendo 340 g. Características Gerais: Deverá conter como ingredientes básicos, tomate em cubos e/ou pedaços de tomate, cebola, óleo de soja, alho, amido de milho, salsa, cebolinha, manjerição, louro, orégano, sal, açúcar e condimentos. Não deverá conter pimenta, aditivos químicos e glúten. Validade: Mínima de 18 meses.

## **MOLHO SHOYO**

Composição: molho de soja é um molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, fermentando-os com microrganismos *Aspergillus oryzae* e/ou *Aspergillus sojae*. Embalagem de 150 ml aproximadamente.

## **MOLHO INGLES**

Deverá conter os seguintes ingredientes: vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Embalagem de 150 ml.

## **MOSTARDA**

Ingredientes: Vinagre, açúcar líquido, amido, semente de mostarda, sal, pimenta do reino branca, corante natural cúrcuma e conservador benzoato. Embalagem: frasco de 300 g.

## **MOSTARDA SACHÊ**

Ingredientes: Vinagre, açúcar líquido, amido, semente de mostarda, sal, pimenta do reino branca, corante natural cúrcuma e conservador benzoato. Embalagem: caixa com aproximadamente 182 sachês e 7 gramas.

## **MAIONESE**

Definição: emulsão obtida através de óleo vegetal de soja, água, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal amido modificado, mostarda, suco de limão, acidulante ácido láctico, corantes naturais e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: caixa com aproximadamente 182 sachês e 7 gramas.

## **SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA**

Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de 125 g.

## **ATUM RALADO EM CONSERVA**

Atum, água, sal e óleo vegetal, 170 gramas, não conter conservantes.

## **AZEITONA VERDE SEM CAROÇO**

Azeitona verde sem caroço, embalagem em vidros de aproximadamente 500 g (peso total).

## **ERVILHA EM CONSERVA**

Definição: Ervilha em conserva, produto obtido do cozimento de grãos inteiros de ervilha, com água e sal, submetidas a processo tecnológico térmico adequado. Embalagem: deverá conter 200 (duzentos gramas) de peso drenado e o produto deverá ser acondicionado em lata - recipiente metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado e esterilizado através de em processo térmico que garanta a esterilidade comercial, sendo estável à temperatura ambiente,

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

perfeitamente retrocravadas, com o mesmo formato e não apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alterações do produto. Composição centesimal aproximada: Glicídios 15g. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **MAIONESE**

Definição: emulsão obtida através de óleo vegetal de soja, água, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal amido modificado, mostarda, suco de limão, acidulante ácido láctico, corantes naturais e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem em potes plásticos ou vidros de 500g.

## **MILHO VERDE EM CONSERVA**

Definição: Produto reidratado ou pré-cozido imerso ou não em líquido de cobertura apropriado submetido a adequado processo tecnológico, embalados hermeticamente nos recipientes utilizados a fim utilizados a fim de evitar sua alteração. Não poderá conter sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Latas de folhas de flandres contendo 200 g de produto drenado. Características Gerais: Ingredientes Básicos: milho verde, água e sal. Não contém glúten. Validade: Mínima de 24 meses.

## **PALMITO**

Ingredientes: Palmito de pupunha, água, sal, acidulante ácido cítrico. Peso líquido de 500g.

## **COGUMELO**

Os cogumelos comestíveis são os corpos frutíferos de várias espécies de fungos. Pertencem aos macrofungos, pois as suas estruturas frutíferas são suficientemente grandes para serem vistas a olho nu. Composição: champignon, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Pote de 180g aproximadamente.

## **CHANTILY**

Deverá conter açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glicose, amido modificado, proteínas do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético e aromatizantes. Frasco contendo 200 ml.

## **COCO RALADO**

Deverá apresentar polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Pacote de 100g.

## **CREME DE LEITE**

Creme de leite, leite, leite em pó, espessantes: celulose microcristalina e carragena e outros ingredientes desde que mencionados. Não deverá conter glúten. Embalagem deverá ser tipo tetra pak com capacidade para 200g do produto.

## **LEITE CONDENSADO**

Definição: Leite condensado deverá ser obtido através de leite integral, açúcar e lactose. Não deverá conter glúten. Embalagem inicial: Latas com capacidade para 395g do produto.

## **LEITE DE COCO**

Definição: Leite de coco, espessando INS 466 e conservantes, INS 211, INS 223 – 200 ml.

## **LEITE INTEGRAL**

Leite UHT integral e estabilizante citrato de sódio. Embalagem tipo Tetra Pak com capacidade para 01 litro.

## **ACHOCOLATADO EM PÓ**

Definição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: Deverá ser embalado em sacos de 200g, atóxica, resistente de

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação e reembalado em caixa de papelão reforçada. Validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses.

## **CHOCOLATE GRANULADO**

Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Emulsificante lecitina de soja. Não deverá conter glúten. Pacote de 01 quilo.

## **CHOCOLATE EM PÓ**

Deverá conter cacau em pó solúvel(mínimo 50% de cacau), açúcar e aromatizantes. Caixa contendo 200g.

## **CAFÉ EM PÓ**

Café em pó, torrado e moído: Sua torrefação deverá ser média/escuro recente. Deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda, possuir em suas embalagens unitárias, almofadadas ou à vácuo, especificações de peso, validade, demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos e dados do fabricante, com razão social, CNPJ e endereço. Não serão aceitos os produtos em embalagens que estejam avariadas, violadas ou com partes ilegíveis. Apresentar juntamente com a documentação de habilitação o Certificado de Autorização do uso do Selo de Pureza do café. O produto deverá obedecer ao nível mínimo de qualidade estabelecido na Portaria da ANVISA nº 377 de 26/04/1999 e na RDC nº 277 de 22/09/2005. Pacote de 500 g.

## **CHÁ DIVERSOS SABORES**

Chá: é o produto constituído pelas folhas novas e brotos de várias espécies do gênero "Thea"(Thea sinensis e outras). O produto é designado "chá", seguido da classificação. Deverá apresentar nos sabores camomila, cidreira, erva doce, verde. O chá deve ser preparado com folhas e brotos são e limpo, procedente de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem inicial: Saquinho de 15g aproximadamente. Embalagem final: caixa contendo 15 saquinhos.

## **CHÁ MATE**

Produto obtido a partir de folhas de talos de erva-mate tostada. Pacote a granel de 200g.

## **POLPA DE FRUTAS**

Produto obtido a partir de polpa de fruta integral nos sabores maracujá, morango, uva, abacaxi e manga. Produto deve ser pasteurizado e envasado em embalagens plásticas adequadas e mantidos congelados durante o transporte. Não poderá apresentar conservadores. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura.

## **REFRIGERANTES DIVERSOS**

Água gaseificada (guaraná, cola, uva, laranja, limão), açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aromas naturais. Embalagem plástica de 2 litros.

## **SUCO EM PÓ**

Suco em pó adoçado: pó solúvel adoçado para preparo de refresco. Com registro no MAPA. Ingredientes: Açúcar, aromas naturais nos sabores de laranja, limão, uva, maracujá, acidulantes e outros ingredientes desde que mencionados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem mínima de 25 gramas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **XAROPE DE GROSELHA**

Açúcar, composto de aromas naturais e artificiais, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem de plástico ou vidro com 01 litro.

## **CEREJA EM CALDA**

Ingredientes: Cerejas, açúcar, glucose, aroma artificial de marasquino, acidulante ácido cítrico e corante vermelho 40. Não deverá conter glúten. Embalagem: Vidro contendo 180 g (líquido) aproximadamente.

## **FIGO EM CALDA**

Figo, água, açúcar e acidulante ácido cítrico. Não deverá conter glúten. Lata de 400 g.

## **AMEIXA EM CALDA**

Ameixas, água e açúcar. Não deverá conter glúten. Lata de 400 g.

## **PÉ DE MOLEQUE**

Produto obtido através do amendoim, água e açúcar. Não deverá conter glúten. Embalagem inicial: Embalagem plástica com capacidade para 180g do produto.

## **DOCE DE LEITE**

Produto obtido através de leite, açúcar, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio (regulador de acidez). Não deverá conter glúten. Embalagem inicial: Embalagem plástica com capacidade aproximada de 280g do produto.

## **PAÇOCA**

Produto obtido através de açúcar, leite, amendoim, xarope de glicose, sal, regulador de acidez, bicarbonato de sódio, e conservantes ácido sórbico. Não deverá conter glúten. Embalagem inicial: Plástica contendo 280g do produto.

## **GELÉIA**

Polpa de morango, cubos de morango, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 230 a 320g de vidro.

Polpa de uva, cubos de uva, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 230 a 320g de vidro.

Polpa de goiaba, cubos de goiaba, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 230 a 320g de vidro.

## **GELEIA DE VÁRIOS SABORES**

kit com 06 unidades contendo de 12 a 15g cada nos sabores: uva, abacaxi, morango, pêssego e goiaba

Uva: açúcar, polpa de uva, espessante pectina, acidulante, conservador sorbato de potássio e aromatizantes idênticos ao natural de uva.

Abacaxi: açúcar, polpa de abacaxi, espessante pectina, acidulante, conservador sorbato de potássio e aromatizantes idênticos ao natural de abacaxi.

Morango: açúcar, polpa de morango, espessante pectina, acidulante, conservador sorbato de potássio e aromatizantes idênticos ao natural de morango.

Pêssego: açúcar, polpa de pêssego, espessante pectina, acidulante, conservador sorbato de potássio e aromatizantes idênticos ao natural de pêssego.

Goiaba: açúcar, polpa de goiaba, espessante pectina, acidulante, conservador sorbato de potássio e aromatizantes idênticos ao natural de goiaba.

## **GOIABADA**

Composição: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Não deverá conter glúten.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **PÊSSEGO EM CALDA**

Pêssego cortados conservados em calda com água e açúcar. Deverá apresentar em latas com capacidade de 450g.

## **MEL NATURAL**

O mel é um elemento produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores, ou das secreções provenientes das partes vivas das plantas que elas recolhem. Embalagem de 350 g aproximadamente.

## **DOCE DE LEITE PASTOSO**

Doce de leite é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas, até concentração conveniente e parcial caramelizarão. O doce de leite deve ser fabricado com matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação é tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranho geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. Embalagem: pote de 400 g aproximadamente.

## **COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA**

Colher cristal descartável para sobremesa, embalagem com 50 unidades.

## **FÓSFORO**

Produto obtido a partir fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacotes com 10 caixas.

## **GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA**

Garfo cristal descartável para sobremesa, embalagem com 50 unidades.

## **GUARDANAPO**

Guardanapo em papel crepado 20x21 cm, acondicionados em pacotes com 50 unidades.

## **PALITO PARA DENTES**

Produto obtido com madeira 100% reflorestada. Deverá apresentar em caixas apropriadas com capacidade para 100 unidades.

## **PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA**

Prato descartável de plástico, para sobremesa, linha branca, de 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.

## **TOUCA DESCARTÁVEL**

Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada. Gramatura: 20 gr/m<sup>2</sup>, cor branca, tamanho único. Embalagem: Pacote com 100 unidades.

## **SACOS PARA CONGELAMENTO**

Bobina de saco plástico, em polietileno, capacidade de 01 litro. Dimensão 16x28 cm . Rolo com 500 sacos aproximadamente.

## **ETIQUETA PARA FREEZER**

Etiqueta ink-jet/laser, papel carta, tamanho da etiqueta: 84,67 x 101,6 mm. Ideal para freezer. Pacote com 60 unidades

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV

### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação ....., nº...../19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data )

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 085/2019

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data )

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 5431/2019

PREGÃO Nº 085/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 085/2019

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/19, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:

- a) não existe impedimentos para contratar com a Administração Municipal;
- b) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor:

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII

### MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/19.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 5431/19**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 085/19**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**VALOR:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Adriano Dias Campos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º, bairro, cidade, estado, CEP, neste ato representado pelo seu Sr (a) \_\_\_\_\_, com número de RG: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## DO OBJETO

### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de **gêneros alimentícios para diversas Secretarias**, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços, em especial no Anexos I e III do edital que faz parte integrante deste Termo.

### Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 085/19** cujos termos integram o presente compromisso.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente Termo de Compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

### Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

### Cláusula Sexta

6.1. A Prefeitura emitirá a solicitação de entrega do produto que deverá ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**SASC** – Rua Paraguai, 136 – Colônia – Ribeirão Pires – SP;

**PAULO FREIRE** – Rua Francisco Monteiro, 2940 – Santa Luzia – Ribeirão Pires – SP;

**SEGURANÇA URBANA** – Av. Prefeito Valdirio Prisco, 86 – Centro - Ribeirão Pires – SP;

**SAÚDE** – Rua Renato Andreoli, 138 – Centro – Ribeirão Pires – SP.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Cláusula Sétima**

7.1. Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do(s) produto(s) entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **Cláusula Oitava**

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente Termo de Compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Nona**

9.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos produtos objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da Tesouraria da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

9.4. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.5. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento dos produtos, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no Compromisso até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

9.7. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula Décima**

10.1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula nona não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO Cláusula Décima Primeira**

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da “Ata de Registro de Preços”.

### **Cláusula Décima Segunda**

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Décima Terceira**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **Cláusula Décima Quarta**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **Cláusula Décima Quinta**

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Cláusula Décima Sexta**

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

## **Cláusula Décima Sétima**

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula Décima Oitava**

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

18.1.1. Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento, aperfeiçoados pelas partes;

18.1.2. Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;

18.1.3. Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

18.1.4. Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

### **Cláusula Décima Nona**

19.1. A rescisão administrativa do presente Termo de Compromisso de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

### **Cláusula Vigésima**

20.1. As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias n.º 3.3.90.30.00 06.182.0093.2.301; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.294; 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.305.0056.2.363; 3.3.90.30.00 08.122.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.122.0065.2.260; 3.3.90.30.00 08.366.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.244.0068.2.265.

## **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

### **Cláusula Vigésima Primeira**

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 085/19**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/19, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 085/19**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

24.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**Secretário de Administração**

---

**COMPROMISSÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO**

**E EQUIPE DE APOIO**